



CONTRATO 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 02/01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI E DE OUTRO ANA BEATRIZ VERAS DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.152.328/0001-00, com sede na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro Escada/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gerente de Previdência, MARIA LUCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora publica, portador(a) do CPF nº 077.569.414-20, de outro lado, ANA BEATRIZ VERAS DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.70.442/0001-16, situada na Rua Visconde de Utinga, 211-B, Centro, Escada/PE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada ANA BEATRIZ VERAS DE SOUZA09792428437, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.270.442/0001-16, firmam o presente contrato administrativo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, TELEFONIA, ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR E DA REDE DO ESCADAPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SIGILO

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre as informações constante no banco de dados do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo global para execução do objeto é 12 (meses) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, ou seja, 02/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor global R\$ 16.800,00 (desessels mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em tudo observada a clausula anterior, mediante deposito na conta corrente do CONTRATO ou atraves de cheque emitide em favor do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



CONTRATO 03/2020

Para efeito das despesas decorrentes da execução da Licitação, serão utilizados recurso na dotação orçamentária no elemento da despesa:

30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

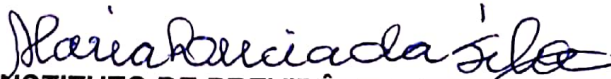
O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará em multa de 2% (dois) por cento, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem Administrativa e Penal.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Escada/PE, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

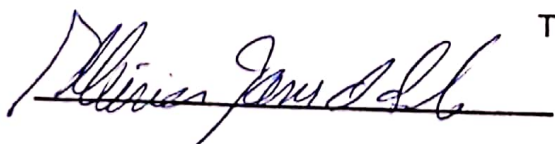
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços firmado em 2 (duas) vias de igual teor a forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

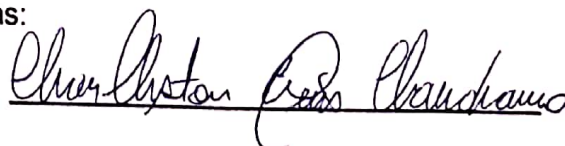
Escada/PE, 02 de janeiro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA

ANA BEATRIZ VERAS DE SOUZA

Testemunhas:





RG: 4652734 CPF: 823742364-04 RG: 51553807 CPF: 025.923.074-00

Instituto de Previdência Social do Município de Escada
CNPJ: 06.152.328/0001-00 – Tel: (81) 3534-1168
Rua João Manoel Pontual, 166, Centro – Escada – PE – CEP 55500-000